

DECRETO Nº. 17.199/95

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal na forma prevista na Lei nº. 15.612, de 20 de março de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife, assim como o art. 1º, inciso IV, da Lei nº. 15.612, de 20 de março de 1992, e,

1 - CONSIDERANDO o Município do Recife, incluído entre os 38 (trinta e oito) Municípios brasileiros, que alcançaram a gestão semi-plena, gestão mais avançada do Sistema Único de Saúde - SUS;

2 - CONSIDERANDO que o ingresso no estágio de gestão semi-plena acarretou o aumento de volume de ações e serviços operacionalizados pela Secretaria de Saúde do Município.

3 - CONSIDERANDO a transferência para o controle do Município de cerca de 20 (vinte) Unidades de Saúde, conforme Leis Estaduais nº.s 11.161 de 13 de dezembro de 1994, e 11.179 de 19 de dezembro de 1994, unidades estas repassadas até 31 de outubro de 1995;

4 - CONSIDERANDO a criação do Sistema de Atendimento Domiciliar e Remoção de Pacientes - S.O.S./RECIFE, dotando o Município de uma Central de Atendimento por Ambulância, interligado por um Sistema de Comunicação e uma Central Informatizada de Operações, intitulados "DISQUE AMBULANCIA";

5 - CONSIDERANDO que foram adquiridas 03 (três) Unidades de Treinamento Intensivo (Ambulâncias com UTI) e 07 (sete) Unidades Leves (Ambulâncias Comuns), um Sistema de Rádio Comunicação, medicamentos e outros bens necessários ao funcionamento do programa em referência;

6 - CONSIDERANDO que já foram treinados Médicos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, bem como instalada a linha telefônica exclusiva e gratuita nº. 192; o Município do Recife, incluído

7 - CONSIDERANDO que é imprescindível a contratação de Teledigifonistas que se revezarão 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo, para funcionamento da linha telefônica acima citada, e que o exercício desta atividade requer conhecimentos básicos e específicos sobre comunicação em rede telefônica;

8 - CONSIDERANDO que no quadro de servidores da Secretaria de Saúde, bem como do próprio Município, não há profissionais disponíveis e especializados para assumir tal função.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária, pelo prazo de até 12 (doze) meses, de 14 (quatorze) Teledigifonistas, com salário mensal de R\$ 102,02 (cento e dois reais centavos e dois centavos) cada, mais o adicional de desempenho de equipe nos termos da Lei nº. 16.006/95.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desvio de função para a qual a pessoa foi contratada ensejará a nulidade do contrato, e acarretará a responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 2º - As despesas decorrentes das contratações aqui referidas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antonio Farias, 06 de Dezembro de 1995.

JARBAS VASCONCELOS
Prefeito

MORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO
Secretária de Assuntos Jurídicos e Administrativos

ROBERTO CHAVES, PAUOLFI
Secretário de Finanças

GUILHERME JOSÉ ROBALINHO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde